PARECER Nº 1333/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0708/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Dalton Silvano (DEM), torna obrigatória, em todos os supermercados e congêneres, com área de construção acima de 700 m² (setecentos metros quadrados), a adaptação de 2% (dois por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência.

Depreende-se da justificativa do autor que a medida se faz necessária para oferecer conforto às crianças com deficiência e seus familiares quando estiverem fazendo compras em supermercados. Bem como, consignar, que o presente projeto de lei tem por objetivo tutelar direitos de portadores de deficiências, de acordo com o que dispõe o art. 23, II da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, nos moldes do substitutivo, em que altera a redação do projeto para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para fixar multa em caso de descumprimento da medida e prever que a obrigatoriedade de disponibilização dos carrinhos adaptados restringe-se aos estabelecimentos que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes, a fim de não caracterizar interferência indevida no exercício da atividade econômica privada.

A Comissão de Administração Pública consignou voto favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 29/08/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)- Relator

Conte Lopes (PP)

Reginaldo Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.